

## DECISÃO

**TERMO:** Decisório

**FEITO:** Recurso Administrativo

**Processo Administrativo N°:**005/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N°:002/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de fornecedor objetivando a aquisição parcelada de itens de uniformes, roupa, EPI's e afins, destinados ao atendimento deste Consórcio/CONSURGE.

### RECORRENTE:

- **MARVIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.829.243/0001-25, Av. Eixo Urbano Central, 185, Centro CEP: 42800-057, Camaçari-BA, CEP 42800-110.

### CONTRARRAZÃO:

- **FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.441.824/0001-96, Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, CEP 85.825-000, Santa Tereza do Oeste, Paraná.

Considerando o Despacho que encaminhou os presentes autos para ratificar ou não a decisão do Agente de Contratação, referente ao citado processo.

Neste cenário, apoiando-se nas informações extraídas ao longo da "Decisão do Agente de Contratação e baseado no instrumento convocatório "o Edital".

Assim, **RATIFICO** a decisão do Agente de Contratação, conhecendo do Recurso protocolado pela empresa **MARVIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ:03.829.243/0001-25, negando-lhes provimento.

Considerando o julgamento do recurso e das contrarrrazões, propondo:

- I) A Ratificação da decisão da Sra. Agente de Contratação, que conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela licitante **MARVIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**;
- II) A Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico N°:002/2024 à empresa **MARVIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP**;
- III) A Homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:002/2024;



**IV)** O encaminhamento dos autos à Comissão de Contratação para lançamento do ato no sistema eletrônico conveniado, qual seja a Plataforma LICITAR DIGITAL e adoção das demais providências pertinentes;

**V)** A Autorização para o Empenho da Despesa.

Pelo exposto, nos termos do § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **acolho/ratifico** integralmente a decisão do Agente de Contratação por seus próprios fundamentos no sentido de negar provimento ao Recurso ora apresentado, mantendo a decisão de HABILITAÇÃO da empresa **FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.441.824/0001-96.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para adoção de providências.

Governador Valadares/MG – MG, 25 de julho de 2024.



---

**CAROLINE SANGALI DINIZ**  
Diretora Executiva